



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO – (CFOTP)

PARECER 037/2025

Relativo ao Projeto de Lei 141/2025 – Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Nova Friburgo com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS –, de que trata o art. 14 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

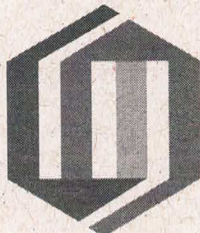
O Anteprojeto de Lei em questão disciplina o parcelamento convencional de débitos com o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Nova Friburgo, focado em débitos posteriores ao marco temporal da Emenda Constitucional nº 136/20252.

Trata especificamente dos débitos referentes às competências de setembro e outubro de 2025, totalizando cerca de R\$ 8.451.230,08 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos e trinta reais e oito centavos). O objetivo é cumprir o Art. 14 da Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece regras para débitos não inclusos no prazo de 300 meses.

O projeto permite o parcelamento de um passivo de R\$ 8.451.230,08 que, por ser recente (setembro e outubro de 2025), não se enquadra na regra dos 300 meses. Isso garante que mesmo o passivo corrente seja equacionado mediante um planejamento financeiro exequível.

A regularização desses débitos é crucial para manter o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), evitando o bloqueio de repasses federais e estaduais que paralisam serviços essenciais.

Os índices de correção e juros adotados (IPCA + 5,21% a.a.) foram definidos com base em orientações da Subsecretaria de Gestão do Fundo de Previdência, respeitando a meta atuarial vigente para evitar perdas ao patrimônio dos servidores.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO – (CFOTP)

É autorizada a possibilidade de parcelamento de débitos a cargo do Município patronal, embora com regras estritas (limite de 60 meses somados às parcelas pagas no original).

O projeto expressamente veda o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados (ativos, aposentados e pensionistas). Isso é uma medida de responsabilidade fiscal que protege o patrimônio do servidor.

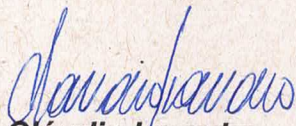
O Parcelamento Convencional (60 meses) para o passivo de R\$ 8,45 milhões é uma ferramenta de gestão fiscal necessária e em estrita conformidade legal. O ponto de atenção orçamentária é o impacto de curto prazo no fluxo de caixa: ao contrário da dívida de longo prazo (300 meses), este parcelamento exigirá parcelas maiores por apenas cinco anos.

O projeto é fundamental para manter a Regularidade Previdenciária e deve ser aprovado em REGIME DE URGÊNCIA para permitir a adesão formal dentro dos prazos legais

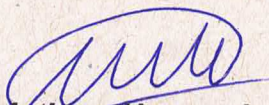
Do ponto de vista orçamentário, a aprovação do Anteprojeto é altamente favorável para o equilíbrio das contas públicas de Nova Friburgo.

Atenciosamente,

Sala das Sessões Dr. Jean Bazet, em 11 de dezembro de 2025.


Cláudio Leandro
Vice-Presidente

Cascão do Povo
Membro


Christiano Huguenin
Presidente


José Carlos Schuabb
Secretário

Marcos Marins
Membro